



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – tributos@andradas.mg.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS **DE 2015**

A Prefeitura Municipal de Andradas, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do presente edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 241, inciso II da Lei Complementar nº 52 de 27/12/2001 - Código Tributário Municipal, **NOTIFICA** todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos, que os carnês referentes ao exercício de 2015, estão sendo encaminhados ao endereço de correspondência que foram indicados pelos contribuintes e estão sendo entregues pela Agência dos Correios.

Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos de 2015 na parcela única com dez por cento de desconto até a data de seu vencimento, ou em até 07 parcelas mensais sem desconto.

Os vencimentos das parcelas são os seguintes:

- **Parcela única, com desconto, em 15/06/2015.**
- **1ª parcela, sem desconto, em 15/06/2015.**
- **2ª parcela, sem desconto, em 15/07/2015.**
- **3ª parcela, sem desconto, em 17/08/2015.**
- **4ª parcela, sem desconto, em 15/09/2015.**
- **5ª parcela, sem desconto, em 15/10/2015.**
- **6ª parcela, sem desconto, em 16/11/2015.**
- **7ª parcela, sem desconto, em 15/12/2015.**

Após o vencimento da parcela única, esta perderá o desconto de dez por cento.

Após a data de vencimento das parcelas os contribuintes deverão procurar a Divisão de Tributação, localizada no Paço Municipal, à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, Centro, para atualização dos valores. A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos juros e multa previstos no C.T.M., que serão aplicados sobre o valor principal conforme abaixo:

a) Multa de 3% até 20 dias, 6% de 21 até 45 dias, 10% de 46 até 90 dias e 20% após 90 dias;

b) Juros de mora de 0,033% ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – tributos@andradas.mg.gov.br

Na hipótese de não recebimento do carnê do IPTU e Taxas/2015 até a data do vencimento, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Andradas, através da Divisão de Tributação, pelo telefone (35)3739-2000 ou pelo email: tributos@andradas.mg.gov.br.

O pagamento poderá ser efetuado nas agências dos bancos: BRADESCO, ITAU/UNIBANCO, CREDISAN, SICCOB-AGROCREDI, existentes no município, casas lotéricas e correspondentes bancários ou pela internet e nos caixas eletrônicos das agências do BANCO DO BRASIL e da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até a data de seu vencimento.

Os contribuintes que residem na zona rural do município, e não possuem endereço de correspondência na zona urbana, podem retirar o seu carnê de IPTU na Agência dos Correios localizada na Rua Quirino Gonçalves Lopes, n.º 53, Vila Santa Cecília.

O presente edital estará afixado no quadro de publicações, no saguão principal da Prefeitura Municipal e no site oficial no seguinte endereço: www.andradas.mg.gov.br, para conferência.

Para evitar extravio de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Andradas, 24 de abril de 2015.